



Ofício nº: 050/2016 Secretaria Municipal de Assistência Social

Redenção do Gurgueia – PI, 29 de abril de 2016.

AoSr.(a)
Gerente do Banco do Brasil de Bom Jesus, Ag. 0589-4

REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI

Venho por meio deste, encaminhar o Sr. William Nogueira de Sousa, Portador do CPF nº 031.726.453-20, e RG 3.067.835 – SSP – DF, que, como Secretário Municipal da Fazenda, é responsável pela Gestão Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portaria 171/2016 que assinará juntamente com o Prefeito Municipal, as movimentações das contas abaixo relacionadas de titularidades deste município e movimentadas pela Agência bancária nº 0589-4 obtendo os poderes de:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar cobrança
- Estipular cláusulas e condições
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibos e dar quitação
- Confessar, transigir, desistir
- Reinvidicar direitos
- Efetuar acordos
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Autorizar débitos em conta relativo a operações
- Assinar proposta de abertura de carta de crédito
- Assinar instr. de crédito
- Efetuar resgates de aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferência por meio eletrônico
- Receber ordens de pagamento
- Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro
- Solicitar saldos, extratos, de investimentos
- Efetuar transferência para mesma titularidade
- Encerrar contas de depósitos
- Acesso aos comprovantes
- Acesso ao fluxo de caixa
- Acesso as contas com BB TOKEN

Das Seguintes contas:

- 19.966-4
- 19.967-2
- 19.968-0
- 19.969-9
- 19.970-2
- 20.612-1
- 20.645-8
- 22.243-7
- 24.195-4

Na certeza de sermos prontamente atendidos, reiteramos o compromisso de parceria e cooperação.

Atenciosamente,

Zinolia Marques Borges
ZINOLIA MARQUE BORGES
Secretária de Assistência Social
Port. 179/2016

DECRETO Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSITUIÇÃO DO
PROGRAMA - “ PREFEITURA
ITINERANTE” QUINTA EDIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO Gurgueia, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições previstas nos Art. 74, Incs. I e VI da Lei Orgânica do
Município, Faço Saber que:

CONSIDERANDO que a instituição do Programa “Prefeitura Itinerante”, primeira edição, alcançou pleno êxito, trazendo os serviços públicos diretamente aos seus beneficiários;

CONSIDERANDO que o Programa –“ Prefeitura Itinerante” é uma oportunidade para que a população e a Prefeitura trabalhem metas e recebam os mais variados tipos de serviços públicos.

CONSIDERANDO que o Governo Municipal, através do Programa “Prefeitura Itinerante” receberá das comunidades visitadas informações que lhe permitirão ter conhecimento das reais necessidades e reivindicações dos seus moradores;

CONSIDERANDO que o expediente, nas repartições municipais, se dá semanalmente de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 07:30h às 13:30h.

CONSIDERANDO que durante os dias úteis da semana os moradores das comunidades rurais encontram-se na maioria das vezes ocupados no desempenho de suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que um grande número desses moradores podem estar ausentes da sua comunidade resolvendo problemas de cunho particular;

CONSIDERANDO a distância entre a sede do Município e as comunidades rurais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Programa – “Prefeitura Itinerante” – Quinta Edição.

§ 1º - Será instalado em 30 de abril de 2016 a Quinta Edição do Programa “Prefeitura Itinerante”, sendo o povoado “Palestina”, sito na Zona Rural do Município a sede temporária do Governo Municipal.

§ 2º - As ações do Programa “Prefeitura Itinerante” - Quinta Edição iniciar-se-ão às 08:00h, encerrando-se às 17:30h, com intervalo de repouso entre às 12:00h e 14:00h.

Art. 2º - As horas trabalhadas no dia 30 de abril de 2016 serão compensadas, conforme dispõe o Decreto nº 20, de 26 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia (PI), 28 de abril de 2016.

Delano de Oliveira Parente Sousa
DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal